



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 019/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 285/2025.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **Rhayssa Soares de Araújo**, designado(a) pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Rhayssa Soares de Araújo.

EQUIPE DE APOIO: Andréia Barros Pereira, José Cláudio Madureira Lage.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para prestação de serviço de execução de construção de contenção e passeios (Parte 1) na Avenida Atlântica, Bairro Morada do Vale, no Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(à) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(à) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1. Em atendimento à justificativa para realização de licitação com inversão de fases, apensada aos autos, a fase competitiva instruir-se-á preliminarmente por apreciação aos documentos de habilitação e conseguinte classificação e fase de disputa, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

6.1. As Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações abaixo:

6.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica, aposta por meio de dispositivo certificado pela ICP-Brasil, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Documento oficial demonstrando que a Licitante é possuidora de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 223.999,92 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), relativos à 10% do valor global da contratação, constante do item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital;



b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

b.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social (**2024 ou 2025**), assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,90$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{GE} &= (\text{PC} + \text{ELP})/\text{AT} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

RLP= Realizável em Longo Prazo

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 14.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão apreciadas por técnico da Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com posterior Parecer.

6.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

6.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:



7.2.1. O valor unitário e total;

7.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

7.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

7.10. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.5.6. AS LICITANTES NÃO PODERÃO COTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora **será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas, fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. Após solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 8, deste edital, terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para envio da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas exigidas no subitem 16 do no Anexo I – Termo de Referência, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 10.1, que serão apreciadas pela Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, com posterior Parecer.

10.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10.3. AS LICITANTES NÃO PODERÃO COTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao(à) Agente de encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o Anexo II – Minuta Contratual.

15 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

16.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

16.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

16.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

16.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 12 de setembro de 2025.

Elaborado por:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CRITÉRIOS
GERAIS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO E
PASSEIOS (PARTE I)**

AGOSTO/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	3
3.	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.....	3
4.	PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
5.	VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.....	5
6.	METODOLOGIA.....	5
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
8.	DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	6
9.	DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO.....	6
10.	VALIDADE DA PROPOSTA	6
11.	DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA	6
12.	DO PAGAMENTO	10
13.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	11
14.	DA HABILITAÇÃO	12
14.1.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
15.	REFERENTE À VISITA TÉCNICA.....	15
16.	REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO.....	15
17.	GARANTIA À EXECUÇÃO.....	16
18.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	17
19.	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	17
20.	DA ELABORAÇÃO	18
21.	DA AUTORIZAÇÃO.....	18
	ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL	19
	ANEXO II – RESUMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação (SGPMH), elabora e apresenta o Termo de Referência que tem por finalidade estabelecer condições técnicas, atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para execução do objeto especificado; em atendimento aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto da presente licitação é a execução por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO E PASSEIOS (PARTE I)** na Avenida Atlântica no bairro Morada do Vale, Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação do serviço de construção de contenção e passeios se justifica pela necessidade de mão de obra qualificada para execução da nova estrutura, localizada na Avenida Atlântica, prox. ao número 323 – Morada do Vale, Coronel Fabriciano/MG.

O trecho de entroncamento de pista em questão apresenta um risco iminente à segurança dos pedestres devido à ausência de uma contenção adequada, passeio e de um guarda-corpo. A topografia do local, aliada ao fluxo de veículos e à inexistência de uma área segura para o trânsito de pedestres, cria uma situação de vulnerabilidade que pode resultar em acidentes graves. A falta de passeios estruturados e a proximidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

a via de tráfego veicular (conforme imagem 1) forçam os pedestres a compartilhar o espaço com os veículos, aumentando significativamente o perigo. Além disso, a ausência de uma contenção adequada pode levar a problemas de estabilidade do solo, comprometendo a segurança da via e das áreas adjacentes.

A contratação desta obra de infraestrutura urbana é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos cidadãos que utilizam o trecho de entroncamento de pista. A vida e a integridade física dos pedestres estão em risco constante, o que demanda uma intervenção imediata por parte do poder público. A construção da contenção e dos passeios, juntamente com a instalação de guarda corpos, transformará um ambiente perigoso em um espaço seguro e acessível para todos. Esta obra se alinha com os princípios de mobilidade urbana sustentável e de promoção da qualidade de vida, contribuindo para a redução de acidentes e para a melhoria da fluidez e segurança do tráfego de pedestres e veículos. A intervenção também visa prevenir futuros problemas geotécnicos, assegurando a estabilidade da área e a durabilidade da infraestrutura viária.

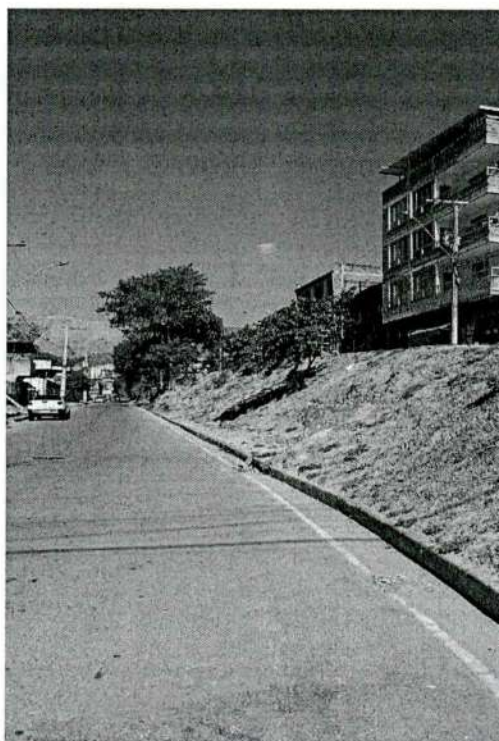


Figura 1 - Av. Atlântica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

4. PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO

Caberá a CONTRATADA executar os serviços pertencentes ao objeto licitado, de acordo com as informações contidas no Memorial Descritivo deste objeto e planilhas orçamentárias, respeitando o cronograma de execução disponibilizado pela Administração Municipal.

5. VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

O valor aprovado e liberado pelo Ministério da Interação e Desenvolvimento Regional para os serviços objeto deste Edital é de **R\$ 2.239.999,24 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

6. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, adotando o critério de julgamento **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

Com base nas definições de objeto específico de engenharia dispostos na Lei 14.133/21, o objeto da pretensa contratação classifica-se como serviços comuns de engenharia pelos motivos abaixo expostos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

{...}

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO 01.07.02.15.451.0031.1266.4.4.90.51 – FICHA 464 – FONTE 1.700 – FONTE 1.500

8. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021;
- Orientação 001/2021-PROGER aprovada em 27/05/2021;

9. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

- Planilha Orçamentária;
- Solicitação para Abertura de Processo de Compras;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Projetos;
- Memorial Descritivo.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (Sessenta) dias.

11. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;
- Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;
- Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** ou terceiros, regularmente autorizados;
- Receber as obras, nos termos de legislação vigente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;
- Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

11.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;
 - O não cumprimento do cronograma estabelecido ou a alocação inadequada de recursos humanos, sujeitará a Contratada à aplicação de advertência e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo da adoção de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.
- Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem erros, incompatibilidades ou falta de informações resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, e sem custo ao município;
- Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção das peças técnicas, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das peças técnicas no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

- Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município;
- Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e sem custo ao município;
- Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes ao desenvolvimento das peças técnicas;
- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica das peças técnicas conforme exigências do Conselho Competente;
- Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

- Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução das peças técnicas;
- Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;
- Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;
- Indicar o responsável técnico habilitado junto ao Conselho Competente, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;
- Anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;
- Entregar as obras, no Recebimento Provisório, totalmente limpas e desimpedidas, em condição de uso imediato;
- Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão do Município de Coronel Fabriciano;
- Elaborar relatórios fotográficos das diversas etapas dos serviços;
- Promover a vedação, sinalização e proteção das obras segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores;
- Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias das planilhas orçamentárias contratadas; cópia do cronograma físico financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;

- Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados as redes de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos;
- Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
- Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;
- Apresentar no início das obras a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- As atividades deverão ser encerradas às 17h;

12. DO PAGAMENTO

- O faturamento será feito logo após as entregas e aprovação por parte da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos dos serviços executados e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município;
- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;
- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;
- PARA EFEITO DE CADA PAGAMENTO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL – INSS;
- O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

- O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste certame;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
- O pagamento será efetuado por medição por unitárias, conforme o cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, nas seguintes condições:
 - Toda medição será realizada confrontando-se o cronograma físico financeiro, não podendo ficar abaixo do que previsto no cronograma;
 - A licitante vencedora deverá participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, para corrigir a situação;
- Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA por ocasião da entrega da referida nota.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços será pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo tais prazos ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21. O contrato poderá ser encerrado em período inferior ao contratado no caso de finalização das peças técnicas em período



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

inferior ao prazo do contrato.

- O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

14. DA HABILITAÇÃO

- A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita a partir da inclusão dos mesmos na plataforma de julgamento.
- No que se refere à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa deverá apresentar a documentação comprobatória conforme as exigências estabelecidas no edital da licitação.
- A empresa deverá apresentar os atestados acompanhados da folha Resumo de Atestados, anexa ao presente Termo. Esse documento deverá ser devidamente preenchido, de modo a possibilitar a rápida conferência e identificação dos atestados apresentados em relação aos itens de habilitação exigidos.

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sua sede, no qual conste seus responsáveis técnicos.
- O atestado deverá ser apresentado comprovando a execução satisfatória de serviços com o objeto desta licitação, indicando nome da empresa, nome do responsável técnico da empresa na prestação dos serviços, endereço do contratado, número de processo e modalidade de contratação, contrato administrativo, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.
- A licitante deverá preencher e apresentar, juntamente com a documentação de habilitação técnica, o resumo de qualificação técnica, conforme previsto no Anexo II.
- Os itens exigidos representam elementos de relevância técnica e constituem comprovações de capacidade técnica essenciais para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

adequada execução do objeto contratual.

- A licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a capacidade de qualificação técnica-operacional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:
 - a. EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L – 200,00 M³;
 - b. EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA – 170,00 M²;
 - c. EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM – MONTAGEM – 8.000,00 KG;
 - d. EXECUÇÃO DE LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS – 200,00 M³;
 - e. EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES – 400,00 M²;
 - f. EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO – 270,00 M²;
 - g. EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM – MONTAGEM – 4.000,00 KG;
- A licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprove a capacidade de qualificação técnica-profissional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- a. EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L;
 - b. EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA;
 - c. EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM – MONTAGEM;
 - d. EXECUÇÃO DE LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS;
 - e. EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES;
 - f. EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO;
 - g. EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM – MONTAGEM;
- Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida, se for sócio da empresa, através do da última alteração contratual consolidada ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

15. REFERENTE À VISITA TÉCNICA

- A realização de VISITA TÉCNICA não é obrigatória para a participação do licitante, porém é recomendada, considerando a complexidade da execução do objeto contratual.
- Caso a empresa opte por realizar a VISITA TÉCNICA na ocasião será fornecido aos interessados o Atestado de Vistoria Técnica.
- A empresa optando por não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar no dia da licitação uma declaração feita por parte da licitante na qual a mesma dispensa a necessidade da realização da visita técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente edital e seus anexos, sendo considerado como documento válido para fins de habilitação.
- A finalidade da visita é conhecer e dimensionar a demanda dos serviços e a quantidade de funcionários necessários, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, pelo telefone (31) 3406-7594 falar com Paloma Dias, com antecedência mínima de 01 dia útil. A data limite para a realização da visita será até 3 (três) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes da Licitação;
- A licitante deverá nomear seu representante para realizar a visita e receber o Atestado de Visita Técnica.

16. REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO

- A Licitante deverá apresentar junto com sua proposta de comercial, a planilha orçamentária, a composição analítica de custo unitário, o cronograma físico-financeiro, bem como a composição do BDI que não poderá ser superior a 28,44%(vinte e oito vírgula quarenta e quatro por cento).
- Os preços poderão ser realinhados nos termos previstos na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme índices que regem o objeto, a variação do Índice da Coluna_02 IGP-DI (Disponibilidade Interna), publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas ou INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, sendo acatado pela prefeitura o que possuir a menor variação.

Fórmula:

$R = \frac{S (I_i - I_o)}{I_o}$, onde;

I_o

R é o valor do reajustamento;

S é o Saldo do Serviço;

I_i é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

I_o é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

- A data base de referência, para posterior reajuste contratual, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.

17. GARANTIA À EXECUÇÃO

- Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados deverá prestar garantia à execução dos serviços, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, antes da assinatura do contrato;
- O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- A garantia poderá ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 98 da Lei 14.133/21;
- Se a garantia for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- O valor de garantia responderá pelas multas aplicadas à Licitante Vencedora, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Licitante Vencedora, no curso de vigência do contrato;
- Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Licitante Vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
- A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município;
- A garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo Município, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços”;
- As garantias, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de verificação visual e medições pelas planilhas de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiro regularmente designado pelo município;
- A ação ou omissão da fiscalização do município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento de quaisquer prazos das obrigações ora ajustadas ou legais;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a ela relativas.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resíduo este, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos;

- O município rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

20. DA ELABORAÇÃO

Priscila Moreira Silva

Coordenadora de Georreferenciamento

21. DA AUTORIZAÇÃO

Douglas Prado Barbosa

Secretário de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - PMCF

CONCORRÊNCIA Nº / _____

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução completa e perfeita, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL** dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** para a execução do **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDO COELHO, BAIRRO MELO VIANA - CORONEL FABRICIANO/MG**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

ANEXO II – RESUMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

Serviço: EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

Quantidade Exigida: 200,00

Unidade: M³

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA

Quantidade Exigida: 170,00

Unidade: M²

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM – MONTAGEM

Quantidade Exigida: 8.000,00

Unidade: KG

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS

Quantidade Exigida: 200,00

Unidade: M³

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES

Quantidade Exigida: 400,00

Unidade: M²

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Quantidade Exigida: 270,00

Unidade: M²

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Serviço: EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM – MONTAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Quantidade Exigida: 4.000

Unidade: KG

CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE	PROFISSIONAL	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA

Obs.: Cada arquivo de CAT deverá ser nomeado conforme sua numeração correspondente, a fim de facilitar a identificação dos respectivos atestados, contribuindo para a celeridade e a organização do processo.



JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DE FASE

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, regulamenta as contratações públicas no Brasil e estabelece novos procedimentos para a realização de licitações. Dentre os mecanismos permitidos pela Lei, encontra-se a possibilidade de inversão de fases entre a habilitação e a apresentação das propostas comerciais, o que pode ser uma medida estratégica em diversas situações. Este relatório tem como objetivo justificar a utilização da inversão das fases para a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO E PASSEIOS (PARTE I), NA AVENIDA ATLÂNTICA, MORADA DO VALE – CORONEL FABRICIANO/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 17, a inversão das fases de habilitação e análise de propostas comerciais é permitida em situações onde o interesse público assim o exigir, visando tornar o processo licitatório mais eficiente e econômico.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

A inversão das fases de habilitação e propostas comerciais pode trazer uma série de benefícios, especialmente quando a natureza do serviço exige uma análise mais detalhada sobre as competências técnicas das empresas, como é o caso da contratação de serviços especializados em engenharia.

3. DA LICITAÇÃO

A presente licitação foi viabilizada graças aos esforços da Administração Municipal para recuperar um recurso previamente perdido. O montante destinado ao certame está vinculado ao Convênio nº 0319648-65 do Ministério das Cidades, PPI 2010 – Intervenção em Favelas, recentemente restabelecido pela Administração. Considerando os prazos exíguos para a condução do processo licitatório e a necessidade de assegurar a plena execução do objeto contratual, a Administração optou pela adoção da inversão de fases, em conformidade com as disposições legais



aplicáveis e com o objetivo de garantir maior eficiência, transparência e segurança na seleção do fornecedor.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

Considerando o cenário apresentado, a condução convencional do processo licitatório implicaria em prolongamento dos prazos além da capacidade de gestão da Administração, em razão do prazo máximo de dezembro de 2026, estabelecido pelo Termo de Compromisso nº 0319.648-5/2010, para a aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 0319648-65, firmado com o Ministério das Cidades. Ressalta-se que os prazos para a execução do certame licitatório e das obras foram previamente aprovados pelo Ministério, sem possibilidade de prorrogação, sendo que o não cumprimento dos mesmos acarretará a perda integral dos recursos destinados. Caso a fase de lances anteceder a habilitação, haveria o risco de que empresas tecnicamente inaptas fossem classificadas, prolongando o trâmite com a abertura de prazos recursais a cada etapa, até que se alcançasse uma licitante efetivamente habilitada. A medida se justifica pelo fato de que a análise da documentação de habilitação de todas as empresas concorrentes pode ser concluída em até dois dias úteis, tempo garantido pela Gerência de Planejamento Urbano, conferindo assim maior celeridade e segurança processual.

Adicionalmente, a eventual classificação de propostas comerciais de empresas não habilitadas poderia gerar insegurança jurídica e desestimular a participação das demais concorrentes. Tal situação ocorre, sobretudo, quando licitantes inaptos participam do certame com o intuito de atuar como "coelhos", apresentando valores significativamente inferiores aos de mercado, o que inviabiliza a execução adequada do objeto. Esse cenário poderia resultar na deserção do processo, obrigando a Administração a reiniciar integralmente o procedimento licitatório, ocasionando atrasos incompatíveis com os prazos previstos e, conseqüentemente, o risco de perda do recurso financeiro conquistado.

Dessa forma, a inversão de fases revela-se medida estratégica, adequada e imprescindível para assegurar a efetividade do certame, a correta aplicação do recurso vinculado e a plena consecução do interesse público.

Além dos fundamentos já apresentados, destacam-se ainda as seguintes razões que justificam a adoção da inversão de fases:



4.1. Maior Eficiência na Seleção do Fornecedor

Ao inverter as fases, a proposta técnica das empresas será analisada antes da habilitação, o que permite que a administração pública selecione as propostas mais adequadas às necessidades do projeto sem se preocupar inicialmente com a documentação burocrática. Esse processo torna o julgamento mais eficiente, pois foca primeiro na análise da capacidade técnica da empresa, que é o critério mais relevante para a execução dos serviços.

4.2. Otimização do Tempo e dos Recursos

Com a inversão, a análise de propostas torna-se mais ágil, visto que, caso a proposta não atenda aos requisitos técnicos, não haverá necessidade de examinar a documentação da respectiva empresa. Tal medida evita dispêndio de tempo e de recursos da Administração, reduzindo retrabalhos e conferindo maior racionalidade e eficiência à condução do processo licitatório.

4.3. Atenção ao Requisito Técnico

A contratação destinada à execução de serviços de construção de contenção e passeios (Parte I), na Avenida Atlântica, Morada do Vale – Coronel Fabriciano/MG demanda rigorosa análise das condições técnicas das empresas participantes, considerando experiência prévia em projetos similares, qualificação da equipe técnica, metodologia de execução e soluções inovadoras. A inversão de fases garante que somente empresas tecnicamente habilitadas avancem no processo, assegurando maior confiabilidade na seleção do futuro contratado.

4.4. Facilidade no Julgamento das Propostas

Com a inversão, a análise da proposta comercial só ocorre após a avaliação técnica, o que garante que o preço não será o fator decisivo na escolha inicial. A proposta financeira será analisada apenas quando o licitante já tenha sido aprovado tecnicamente, garantindo que o critério de menor preço seja aplicado somente após a verificação de que o contratado é capaz de realizar o serviço com a qualidade e especificações requeridas.

4.5. Garantia da Executabilidade e Prazos

A inversão de fases também previne a atuação de concorrentes que apresentam propostas artificialmente reduzidas — conhecidos no meio licitatório como “coelhos”



— prática que compromete a competitividade e pode inviabilizar a execução contratual. Ao assegurar que apenas propostas de empresas técnica e financeiramente viáveis sejam efetivamente consideradas, a Administração minimiza o risco de abandono ou descumprimento contratual, preservando a executabilidade dos serviços e os prazos de vigência dos convênios vinculados às obras.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento da proposta comercial proporciona benefícios relevantes à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- **Aumento da qualidade técnica dos serviços contratados:** ao priorizar a análise da proposta técnica, assegura-se que a escolha do fornecedor esteja fundamentada em sua competência e capacidade de execução, evitando a contratação de empresas que, embora apresentem preços reduzidos, não possuem condições de garantir a adequada prestação dos serviços.
- **Redução de custos indiretos e riscos contratuais:** a avaliação técnica prévia contribui para a eliminação de propostas de empresas que não atendem aos requisitos do projeto, mitigando o risco de necessidade de reabertura do certame, aditivos imprevistos ou rescisões contratuais, o que resulta em maior eficiência e economicidade para a Administração.
- **Fortalecimento da transparência e da objetividade do processo:** a inversão das fases confere maior clareza e imparcialidade ao julgamento, uma vez que a decisão sobre a habilitação técnica antecede a análise das propostas de preços, permitindo que o critério de menor valor seja aplicado apenas entre licitantes previamente qualificados. Isso assegura que a seleção se dê com base em parâmetros técnicos sólidos, alinhados ao interesse público.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção da inversão das fases de habilitação e análise de propostas comerciais constitui prática recomendada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em contratações que envolvem serviços de engenharia e execução de obras.



Essa medida permite à Administração Pública otimizar o trâmite do processo licitatório, assegurando que a seleção dos fornecedores se baseie prioritariamente em critérios técnicos, garantindo a capacidade das empresas de atender integralmente às necessidades do projeto. Adicionalmente, contribui para maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações inadequadas e retrabalhos futuros.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a adoção da inversão das fases no presente certame, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, assegurados pela Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo licitatório transparente, seguro e tecnicamente fundamentado.

7. DA ELABORAÇÃO

Priscila Moreira Silva

Coordenadora de Georreferenciamento

8. DA APROVAÇÃO

Douglas Prado Barbosa

Secretário de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação.

Coronel Fabriciano/MG, 29 de agosto de 2025.



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
Concorrência n.º 019/2025 - Processo de Compra n.º 285/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensck nº 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações (**CONCORRÊNCIA Nº 019/2025 – PROCESSO DE COMPRA Nº 285/2025**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para prestação de serviço de execução de construção de contenção e passeios (Parte 1) na Avenida Atlântica, Bairro Morada do Vale, no Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;
- 2.1.2. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- 2.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital;
- 2.1.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Contratada os serviços que deverão ser executados;
- 2.1.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ou terceiros, regularmente autorizados;
- 2.1.6. Receber as obras, nos termos de legislação vigente;
- 2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;
- 2.1.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

2.2 CABERÁ À CONTRATADA:

- 2.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;
 - 2.2.1.1. O não cumprimento do cronograma estabelecido ou a alocação inadequada de recursos humanos, sujeitará a Contratada à aplicação de advertência e multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo da adoção de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento;
- 2.2.2. Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 2.2.3. Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem erros, incompatibilidades ou falta de informações resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, e sem custo ao município;



2.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Contratante, a inspeção das peças técnicas, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

2.2.5. Participar à fiscalização ou supervisão do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das peças técnicas no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.2.6. Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia do Contratante, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do contratante;

2.2.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

2.2.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e sem custo ao município;

2.2.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Contratante e resolver problemas inerentes ao desenvolvimento das peças técnicas;

2.2.10. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

2.2.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

2.2.13. Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica das peças técnicas conforme exigências do Conselho Competente;

2.2.14. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

2.2.15. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução das peças técnicas;

2.2.16. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;

2.2.17. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2.18. Indicar o responsável técnico habilitado junto ao Conselho Competente, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;

2.2.19. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;

2.2.20. Entregar as obras, no Recebimento Provisório, totalmente limpas e desimpedidas, em condição de uso imediato;



2.2.21. Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão do Contratante;

2.2.22. Elaborar relatórios fotográficos das diversas etapas dos serviços;

2.2.13. Promover a vedação, sinalização e proteção das obras segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afiação de placas com seus indicadores;

2.2.14. Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias das planilhas orçamentárias contratadas; cópia do cronograma físico financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;

2.2.15. Será de responsabilidade da Contratada todos os danos causados as redes de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Contratante de quaisquer ônus provenientes destes danos;

2.2.16. Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;

2.2.17. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;

2.2.18. Apresentar no início das obras a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

2.2.19. As atividades deverão ser encerradas às 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pelas planilhas de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiros regularmente designados pelo Contratante;

3.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais;

3.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços será pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo tais prazos ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21. O contrato poderá ser encerrado em período inferior ao contratado no caso de finalização das peças técnicas em período inferior ao prazo do contrato.

4.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$.....(.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.



5.3. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

01.07.02.15.451.0031.1226.4.4.90.51 – FICHA 464 – FONTE 1.700 – FONTE 1.500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será feito logo após as entregas e aprovação por parte da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos dos serviços executados e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Contratante;

6.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;

6.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada;

6.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS;

6.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

6.9. O pagamento será efetuado por medição por unitárias, conforme o cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, nas seguintes condições:

6.9.1. Toda medição será realizada confrontando-se o cronograma físico financeiro, não podendo ficar abaixo do que previsto no cronograma;

6.9.2. A contratada deverá participar à fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, para corrigir a situação;

6.10. Os dados referentes à conta bancária da Contratada deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada por ocasião da entrega da referida nota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, devendo em caso de sua aplicação serem publicadas no diário oficial de Minas Gerais e no Diário da União.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;



7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, observado o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal;

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resiliado este, será efetuado, por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos;



9.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11. Os preços poderão ser realinhados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05(cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços. Será também de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer dano, porventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme índices que regem o objeto, a variação do Índice da Coluna_02 IGP-DI (Disponibilidade Interna), publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas ou INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, sendo acatado pela prefeitura o que possuir a menor variação.

Fórmula:

$$R = S \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right), \text{ onde;}$$

R é o valor do reajustamento;

S é o Saldo do Serviço;

I_i é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

I_o é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

13.2. A data base de referência, para posterior reajuste contratual, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados deverá prestar garantia à execução dos serviços, na Tesouraria da contratante, antes da assinatura do contrato;

14.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

14.3. A garantia poderá ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 98 da Lei 14.133/21;

14.3.1. Se a garantia for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;

14.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da contratada, no curso de vigência do contrato;



14.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

14.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Contratante;

14.7. A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo contratante, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços”;

14.8. As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão; e o presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante;

15.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à Contratada direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

15.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos Artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133/21;

15.5. Integra este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 019/2025 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, em _____ de _____ de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____